



# Prefeitura do Município de Trabiju

## ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI ORDINÁRIA Nº 752 DE 08 DE MAIO DE 2024.

*“Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial, proveniente da distribuição dos recursos oriundos de Demandas Parlamentares, através de repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Município de Trabiju, em valor que especifica”.*

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, para custear despesas com investimento em ações de saúde, proveniente da distribuição dos recursos oriundos de Demandas Parlamentares e Resolução SS nº 90/2024, através de repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Município de Trabiju no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 2º** - A abertura do presente crédito observará as seguintes classificações institucional, funcional-programática e econômica:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
UG: 02.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UE: 02.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNCIONAL: 10.301.0009.2039.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE  
RUBRICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 100.000,00  
FONTE: 02 ESTADUAL

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES**

**R\$ 100.000,00**

**Art. 3º** - O valor do presente crédito suplementar será coberto com recursos provenientes de:

I – Recursos de repasse do Fundo Estadual de Saúde, por excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, a ser verificado no exercício corrente no valor de ..... R\$ 100.000,00

FR: 02 - Estadual

**Art. 4º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, incisos I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder ajustes nos anexos das leis orçamentárias vigentes, a saber PPA 2022\_2025 e LDO.



# **Prefeitura do Município de Trabiju**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trabiju/SP, 08 de maio de 2024.

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letizio Vanzelli  
Secretária Municipal